

A VIOLÊNCIA REFLETIDA EM ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Data de submissão: 01/08/2023

Data de aceite: 01/09/2023

Jhéssica Marques Fonseca

Mestranda do Programa de pós-graduação Stricto Senso em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM
Vitória- ES
<http://lattes.cnpq.br/0872786727339713>

Beatriz Pralon Nascimento Casthologe Coutinho

Graduanda de Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM
Vitória- ES
<https://lattes.cnpq.br/9196728924578489>

Rubens José Loureiro

Professor Doutor Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM
Vitória- ES
<http://lattes.cnpq.br/7309575020715694>

Fabiana Rosa Neves Smiderle

Professor Doutor Programa de pós-graduação Stricto Senso em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM.
Vitória- ES

<http://lattes.cnpq.br/7799566924896632>

RESUMO: Introdução: A violência tem se apresentado como um problema coletivo de intensa preocupação, estando cada vez mais grave e atingindo todos os níveis sociais. Entre as variadas formas de violência, este estudo dedicou-se a analisar sobre o processo de violência que adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa vivenciaram. **Objetivo:** Compreender o fenômeno da violência nos adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medida socioeducativa de internação provisória e a sua relação com o ato infracional. **Método:** A revisão integrativa é uma metodologia de pesquisa que busca integrar resultados de diferentes estudos em um único trabalho, a fim de esclarecer questões de saúde em um nível mais abrangente. O objetivo dessa abordagem é fornecer uma síntese completa e atualizada da literatura em um determinado interesse. **Resultados:** As políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, representadas principalmente pelo ECA, são cruciais para garantir os direitos e a dignidade desses jovens. No entanto, o texto ressalta que as medidas

socioeducativas precisam ser mais efetivas, levando em conta as complexidades da vida dos adolescentes em conflito com a lei e as condições sociais em que vivem. **Conclusão:** A questão da violência e da delinquência na adolescência é multifacetada, exigindo uma abordagem abrangente que considere os fatores sociais, familiares e individuais envolvidos. A promoção de políticas públicas mais efetivas e ações integradas entre sociedade, governo e família são fundamentais para enfrentar esse desafio é oferecer aos adolescentes em conflito com a lei oportunidades de reintegração e ressocialização.

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Adolescente em conflito com a lei. Medidas Socioeducativas. Políticas Públicas.

VIOLENCE REFLECTED IN ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW AND PUBLIC POLICIES

ABSTRACT: Introduction: Violence has been presented as a collective problem of intense concern, becoming increasingly serious and reaching all social levels. Among the celebrated forms of violence, this study analyzed the process of violence that adolescents/youths in compliance with socio-educational measures experienced. **Objective:** To understand the phenomenon of violence in adolescents in conflict with the law, who are serving a socio-educational measure of provisional detention and its relationship with the infraction. **Method:** The integrative review is a research methodology that seeks to integrate results from different studies into a single work, in order to clarify health issues at a broader level. The aim of this approach is to provide a complete and up-to-date synthesis of the literature on a given interest. **Results:** Public policies to protect children and adolescents, mainly represented by the ECA, are crucial to guarantee the rights and achievement of these young people. However, the text points out that socio-educational measures need to be more effective, taking into account the complexities of the lives of adolescents in conflict with the law and the social conditions in which they live. **Conclusion:** The issue of violence and delinquency in adolescence is multifaceted, with a comprehensive approach that considers social, family and individual factors involved. The promotion of more effective public policies and integrated actions between society, government and family are essential to face this challenge and to offer adolescents in conflict with the law opportunities for reintegration and resocialization.

KEYWORDS: Violence. Teenager in conflict with the law. Educational measures. Public policy.

1 | INTRODUÇÃO

A violência abrange um problema de saúde pública e para a Organização Mundial da Saúde (OMS) caracteriza-se como o “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privação” (KRUG et al., 2002).

Vários são os fatores que se relacionam a tal violência, podemos citar: pobreza, desigualdade social, violação de direitos, luta por posse de terra, desemprego estrutural, consumismo influenciado pela mídia, estruturas familiares fragilizadas, rebeldia, resistência

ao sistema social, visibilidade territorial, crime organizado, uso de drogas ilícitas, entre outros (SILVA, 2007).

Assim, nesta perspectiva, podemos concluir que “a violência tem idade, sexo, cor e classe social” (ALBERTO, 2017, p. 19) e que “ao mesmo tempo em que os adolescentes praticam violência, também são vítimas dela” (PEREIRA, 2002).

A adolescência é analisada como um período de transição da fase da infância para a fase adulta, em que ocorrem diversas transformações nos aspectos físicos, sociais e cognitivos. No Brasil, legalmente considera-se adolescência a faixa etária de 12 a 18 anos de idade, regra expressa na Lei Federal de n 8.069 de 1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nesse documento, estão previstos o direito à vida e outras particularidades, que devem ser garantidos a todas as crianças e adolescentes, através da efetivação de políticas sociais públicas (BRASIL, 1990).

A fase da adolescência apresenta características típicas perpassando pela insegurança e pelo desajustamento em relação ao mundo, por críticas à sociedade, pela revolta e indignação. Essas transformações, vinculadas a outros fatores de risco, fazem com que os adolescentes estejam suscetíveis à exposição em situações gravosas e violações de direitos (BONOME, 2014)

Quando o adolescente comete qualquer tipo de ato infracional, está sujeito às medidas socioeducativas (advertência, obrigação em reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional) previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

No estado do Espírito Santo estima-se que a população de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas somava-se 543 adolescentes/jovens em 01 de julho de 2022. De acordo com o relatório estatístico do Observatório Digital da Socioeducação, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES os tipos de ato infracional mais cometidos por adolescentes no Espírito Santo estão relacionado aos crimes contra o patrimônio (roubo, furto, extorsão, estelionato, receptação, etc.), à lei antidrogas (tráfico de drogas e associação ao tráfico) e aos crimes contra a pessoa (homicídio, lesão corporal, ameaça, etc.) (IASES, 2022).

Dito isso, a violência engloba um problema de saúde pública que exige estratégias, plano de ações articuladas e complementares, convergindo a um foco que responsabiliza o adolescente que transgrediu a lei em um dado momento. Outro ponto, é que esse adolescente seja responsabilizado segundo a um estatuto específico para sua idade, onde este aborda direitos e deveres que demanda ações de caráter preventivo, que sejam eficazes e que caracterizem as medidas socioeducativas que devem ser tomadas.

2 | ADOLESCÊNCIA: A CONSTRUÇÃO DE UM CONCEITO

A origem histórica do conceito de adolescência é recente. Entretanto, desde sua invenção, a adolescência revelou-se um conceito obrigatório e desafiador. Observa-se, na literatura contemporânea, uma tendência à patologização de processos naturais que na verdade fazem parte de estratégias da sobrevivência e da tentativa de muitos adolescentes em manterem um frágil equilíbrio emocional (COSTA e MARIA, 1999).

O termo “crise de identidade” foi cunhado por Erik Erikson (1968). Esse autor acredita que a principal tarefa da adolescência é o desenvolvimento da identidade do ego, considerando o conflito e a integração como partes inevitáveis da adolescência. A abordagem psiquiátrica (RUTTER, 1987) enfatiza aspectos genéticos e psicopatológicos do próprio adolescente, localizando a patologia no indivíduo.

No complexo mundo da globalização, onde múltiplas e desconexas são as informações, solicitações e exigências, as pessoas vivem de modo mais cruel uma enorme insegurança quanto às próprias possibilidades. Nada mais parece organizado em suas vidas e as expectativas nem sempre vão ser atendidas, ao mesmo tempo em que se avolumam numa proporção assustadora. Segundo Costa et al (1999), essa falta de perspectiva quanto ao futuro gera uma necessidade de auxílio dos adultos, muito forte, em contraste com uma maior autonomia esperada durante a adolescência, criando um paradoxo difícil de ser percebido.

A busca de identidade é um aspecto essencial da experiência de adolecer e os problemas relativos à identidade com frequência constituem uma zona de conflito importante. É dentro do contexto familiar que o adolescente realiza esta busca de identidade. Muitas situações dentro da família podem provocar uma crise de identidade, tais como: uma crise conjugal, o fato de um membro da família ter uma doença crônica. A maturidade do adolescente é adquirida dentro do contexto de uma progressiva e mútua definição da relação entre pai e filho. O papel de um terapeuta de família, nesse contexto, seria o de incentivar negociações entre as gerações e nesse processo de negociação, o adolescente constrói um conceito de si mesmo e uma confirmação de respeito mútuo. (FISHMAN, 1988).

Sendo assim, o conceito de adolescência é relativamente recente, mas desde sua criação, tem sido um tema desafiador. Há uma tendência contemporânea de patologizar processos naturais da adolescência, que na verdade fazem parte de estratégias de sobrevivência e equilíbrio emocional dos jovens. A globalização e o mundo complexo em que vivemos geram inseguranças sobre o futuro, aumentando a necessidade de auxílio dos adultos, o que pode entrar em conflito com a autonomia esperada durante a adolescência.

3 | OS IMPACTOS DO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA NA CONSTRUÇÃO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

O processo de socialização primária de crianças e adolescentes ocorre no contexto familiar, que estabelece formas e limites para as relações interpessoais e assim prepara o indivíduo para um convívio social mais amplo. Cabe citar que a estrutura familiar tem um papel fundamental na constituição psíquica dos indivíduos, atuando na construção da personalidade e influenciando no comportamento individual através das práticas educativas adotadas naquele âmbito familiar (SCHENKER & MINAYO, 2003).

Em uma primeira análise, pode ser identificado que de forma geral, grande parte dos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais não vive em um lar composto de pai e mãe. A grande maioria dos adolescentes em conflito com a lei vem de uma estrutura familiar em que os pais são separados, porém vivos, sendo que, em muitos casos, os adolescentes nunca conheceram ou tiveram contato com seu pai. Constata-se também a presença da mãe como chefe de família e, em outros casos, identifica-se que a vivência na rua se torna uma alternativa de vida para os adolescentes (CARVALHO & GOMIDE, 2005).

Nesse contexto de desqualificação e desvalorização social da família desses jovens, ocorrem rompimentos com esse núcleo primário de socialização, levando os indivíduos à rua, originando situações em que o discurso social, em substituição ao discurso dos pais, evidencia a carência afetiva, pois oferece a esses adolescentes um lugar previamente estabelecido enquanto indivíduo delinquente. A “delinquência”, nesse contexto, pode ser entendida como uma forma de conferir algum tipo de valor a este indivíduo, constituindo-se como única possibilidade de nomeação e de identidade em muitos casos (ROSA, 1999).

Nota-se nesses casos uma série de vulnerabilidades, contexto no qual podem ser identificados a desqualificação para o trabalho, o desemprego, o baixo nível de escolaridade, o analfabetismo, a ausência de algum dos genitores, a violência física e psicológica, problemas de relações interpessoais e de comunicação (FEIJÓ & ASSIS, 2004).

Outros autores como Priuli e Moraes (2007) encontraram dados semelhantes, pois identificaram situações de vulnerabilidade pessoal e familiar em adolescentes institucionalizados pela prática de ato infracional. Nesse viés, as pesquisas desses autores demonstram que, antes de se tornarem autores de violência, estes jovens foram vítimas de situações desfavoráveis ao desenvolvimento. Diante de tais considerações, verificaram que a maioria dos jovens residia em uma área cuja precariedade social é revelada pela existência de poucos equipamentos sociais; essas áreas eram caracterizadas por uma maioria populacional de menor poder aquisitivo e baixo nível de escolaridade.

A família do adolescente em conflito com a lei tem uma forte influência tanto na aquisição quanto na manutenção dos comportamentos infratores, porém, as autoras ressaltam a importância da família também na extinção desses mesmos comportamentos (Carvalho e Gomide, 2005).

Contudo, a família não é a única instituição responsável pela educação dos jovens, pois é preciso considerar que a família faz parte de uma rede social mais ampla, atravessada por uma série de falhas e vulnerabilidades, principalmente se levarmos em conta a escola e o ambiente de trabalho. Marin (2002) sugere a implantação de medidas educativas e laborais mais significativas para os adolescentes em conflito com a lei, bem como o desenvolvimento de atividades comunitárias com o objetivo de transcender às falhas da rede.

Em sintonia com um processo mundialmente vivido desde o último terço do século passado, o Brasil vem experimentando um crescimento contínuo nos índices de criminalidade. Tal aumento produziu seus efeitos mais evidentes na virada da década de 80 para a década de 90, quando o país – especialmente suas grandes capitais – vivenciou um súbito aumento na prática dos crimes ditos violentos, a saber, aqueles nos quais a integridade física da vítima pouco representa se considerada como empecilho à efetivação do intento criminoso (MARIN, 2002).

Nesse período começam a surgir seqüestros de repercussão nacional, crescimento vertiginoso da prática de roubos, além dos efeitos colaterais do tráfico, fatores estes que associados provocaram notórias alterações no comportamento do brasileiro, além de reverberarem na produção legislativa e na elaboração de políticas públicas com o objetivo declarado de combater e reduzir os níveis de criminalidade (ROSA, 1999).

De um modo mais amplo, pode-se pensar que a presença de violência, principalmente doméstica, na história de vida destes adolescentes, é um indício da presença de um histórico de outras violências, sobretudo de uma violência estrutural, relacionada às condições socioeconômicas de vida (MARIN, 2002).

De forma geral, em nossa sociedade brasileira, verifica-se que os adolescentes em conflito com a lei vivem em regiões mais precárias, fortemente marcadas pela presença de criminalidade e do tráfico de drogas. As fragilidades identificadas nas composições familiares desses adolescentes que cometem atos infracionais também fazem parte desse contexto de violência estrutural, à medida que estas se encontram carentes de amparo social. Essas ideias são desenvolvidas por diversos autores em seus estudos, e sugerem a importância de se ampliar a discussão, envolvendo o contexto social em que se desenvolvem os adolescentes e suas famílias (SILVA & HUTZ, 2002).

Na falta de um referencial preciso para a acolhida de suas angústias e diante do fracasso da estrutura familiar nesse processo, o cometimento do ato infracional e a utilização da violência como forma de expressão por parte dos adolescentes acaba por se tornar seu *modus operandi*; uma espécie de resposta rápida diante da inexistência de limites que imponham ao sujeito a escolha de meios legítimos para o alcance dos padrões de pertencimento à sociedade de consumo (WINNICOTT, 1996).

Nessa perspectiva, não é de se estranhar que a violência ou o crime sejam o caminho escolhido por muitos adolescentes para o alcance desses objetos significantes da

identificação e do pertencimento social (MARIN, 2002).

Sendo assim, o processo de socialização primária que ocorre no contexto familiar tem papel fundamental na constituição psíquica dos indivíduos, onde atuam na construção de personalidade e comportamento individual. Ou seja, a falta de um referencial na vida desse adolescente pode facilitar a utilização de violência como forma de expressão.

4 | CONTEXTUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O Brasil é um país com uma grande população infantil. Sendo assim, a condição das crianças e adolescentes na sociedade brasileira é motivo de debates e preocupação em relação aos cuidados e à proteção que deve ser dada a esse grupo. Isso porque o tratamento dado a esses indivíduos deve estar de acordo com as suas necessidades, buscando a sua inclusão social e o desenvolvimento de suas capacidades. Dessa forma, com a finalidade de garantir a dignidade das crianças e adolescentes no Brasil, a legislação nacional conta com diversos instrumentos de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o mais importante destes instrumentos (BRITO, 2003).

Em uma perspectiva histórica, não faz muito tempo que a questão da responsabilidade penal dos “menores de idade” não tinha uma abordagem específica do ponto de vista técnico. Esta questão está necessariamente atrelada ao surgimento dos códigos penais de corte, no século XIX (BRITO, 2003).

Segundo Saraiva (1999), o direito da infância e juventude seguiu uma linha histórica, tendo iniciado de maneira meramente punitiva, tendo como referência os Códigos de Menores e depois o Código de Mello Matos. Nesse período, havia pouca distinção entre criança e adolescente, sendo estes tratados como ‘coisas’.

A partir da incidência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, crianças e adolescentes deixaram-se de ser vistos como objetos e iniciou-se o processo de regulamentação da legislação de proteção da infância e da juventude garantida como prioridade absoluta no artigo 227 da Carta Magna: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (BRASIL, 1988).

Em seguida, temos a extinção do Código de Menores e a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal de n. 8.069 de 1990. A partir desse marco histórico, independentemente de sua classe social, raça e credo, crianças e adolescentes estão submetidos a uma mesma legislação e são entendidos como cidadãos e sujeitos de

direitos (CARVALHO & GOMIDE, 2005).

Nesse sentido, podemos considerar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é produto de um processo de grande mobilização social, sendo um marco histórico no desenvolvimento das lutas pelos direitos atrelados à infância e à adolescência a nível nacional. Nesse contexto, deve ser levado em consideração a proposta desse novo estatuto no que diz respeito a um novo olhar com relação às políticas públicas vigentes e sua relação com os direitos da criança e do adolescente (DESSEN, 2010).

O ECA apresenta-se organizado em três eixos fundamentais: o primeiro, das políticas públicas universais, que engloba todas as crianças e adolescentes; o segundo aborda as crianças e os adolescentes que sofrem ou que tenham os seus direitos violados, e o terceiro campo no qual a socioeducação se encontra (SILVA & HUTZ, 2002).

A infração juvenil tem sido abordada sob enfoques diversos visando sua compreensão e enfrentamento. Trata-se de um fenômeno cuja natureza multifatorial impede adoção de modelos explicativos e propostas de intervenção de cunho reducionista, linear e determinista. Tais modelos, por pressupõem relações causais diretas entre as variáveis de um fenômeno, não dão conta da multiplicidade de formas através das quais o mesmo encontra expressão (SILVA & HUTZ, 2002).

As diferentes trajetórias de envolvimento e não-envolvimento de adolescentes com o ato infracional revelam a complexa combinação de fatores que os predispõem ao risco, e também, daqueles que podem protegê-los. A identificação de dispositivos efetivamente capazes de auxiliar adolescentes em conflito com a lei não é tarefa fácil. Além dos muitos fatores envolvidos na questão, a literatura mostra uma tendência à não-sistematização de grande parte das ações empreendidas neste campo, mesmo entre as que sugerem novos e promissores caminhos (DINIZ, 2001).

Com relação às conquistas alcançadas a partir dos novos parâmetros normativos, os adolescentes em conflito com a lei não tem sido atendidos segundo a especificidade de seu período de formação. Tampouco tem sido possível modificar a condição de vulnerabilidade em qual se encontram. Levantamentos realizados no Brasil mostram que as condições de aplicação das medidas socioeducativas têm sido inadequadas à promoção do desenvolvimento dos jovens (DINIZ, 2001).

De acordo com Garbarino (1999), o elevado risco vivenciado por esse grupo deve-se exatamente a essa combinação de fatores. Portanto a reabilitação com enfoque preventivo não deve restringir-se à prática infracional, mas se estender às condições que predispõem a tantos agravos, exigindo intervenções de maior impacto na vida dos adolescentes.

O descrédito atribuído às instituições de atendimento ao adolescente em conflito com a lei deriva, em geral, dos resultados negativos advindos da inadequação da estrutura ou da ineficácia dos programas no fornecimento de apoio e proteção necessários ao jovem na superação de suas dificuldades (BAZON, 2002; BRITO, 2003).

Sendo assim, torna-se cada vez mais urgente que as medidas socioeducativas

desempenhem papel protetivo num projeto ético e coletivo de produção de sentidos renovadores aos adolescentes atendidos pelo sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença de menores na criminalidade está acontecendo cada vez mais cedo e a maioria dos atos infracionais está ligado a adolescentes com desestruturação familiar e financeira, onde torna-se evidente um problema que transcende as fronteiras sociais e demográficas.

A família desempenha um papel crucial na formação e socialização dos adolescentes, e quando essa estrutura é fragilizada ou ausente, os jovens podem se sentir desamparados e vulneráveis, buscando referências externas, nem sempre positivas. A falta de limites e o fracasso da estrutura familiar podem levar à utilização da violência como uma resposta rápida a uma sociedade onde as expectativas não são atendidas.

É imprescindível que a sociedade e os governos atuem de forma integrada para combater a violência e proteger os adolescentes e que se envolvam na construção de um ambiente acolhedor e de oportunidade, incluindo o desenvolvimento de políticas públicas que atuem nas raízes dos problemas, como a pobreza e desigualdade. Além disso, as intervenções eficazes devem incluir não apenas ações repressivas, mas também o desenvolvimento de programas socioeducativos, medidas educativas e laborais significativas, e a promoção de atividades comunitárias que transcendam as falhas da rede social.

Em suma, é preciso enxergar os adolescentes em conflito com a lei como sujeitos que enfrentam múltiplos desafios, influenciados por uma série de fatores sociais, econômicos e psicológicos. Somente por meio de um esforço conjunto da sociedade, governos, famílias e profissionais de diversas áreas será possível desenvolver abordagens mais efetivas para a proteção, reintegração e ressocialização desses jovens, proporcionando-lhes uma chance de construir um futuro mais promissor para si mesmos e para a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, M. D. S. O. P. L. As medidas socioeducativas aplicadas pelo Creas em Ituiutaba/MG, na perspectiva da família e do adolescente, autor de ato infracional. **Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social)** – Universidade Federal de Uberlândia. Minas Gerais, p. 123. 2017.

BAZON, M. R. (2002). *Psicoeducação. Teoria e Prática para a Intervenção junto a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Psicossocial*. Ribeirão Preto: Holos.

BONOME, K. R. D. C. Direitos humanos e o sistema penal juvenil: a dignidade humana nas práticas e discursos no Centro de Internação para adolescentes de Anápolis em Goiás. **Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos)** – Universidade Federal de Goiás. Goiás, p. 165. 2014.

BRASIL (1990). **Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990** – dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília: Palácio do Planalto.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. DF. 2006

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Lei Federal 8.069/1990**. Brasília

BRITO, L. M. T. (2003). Encruzilhadas do sistema socioeducativo. **Psicologia Clínica** (Revista de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro), 5(1).

CARVALHO, M. C. N., & GOMIDE, P. I. C. (2005). Práticas educativas parentais em famílias de adolescentes em conflito com a lei. **Estudos de Psicologia**, 22(3),

COSTA, L. & Maria J. S. (1999). A Adolescência Prolongada: Característica da Pós-Modernidade? Em Beijo, A, Oliveira, D, Lucindo, M. E., Filgueiras, S. (Orgs.). O Adolescente e a Modernidade. (pp.187-195),Rio de Janeiro: Companhia de Freud.

DESSEN, M. A. (2010). Estudando a família em desenvolvimento: desafios conceituais e teóricos. **Psicologia Ciência e Profissão**, 30(Num. Esp.)

Diniz, A. P. (2001). O discurso psicológico nos pareceres sobre adolescentes com medida judicial de internação. Dissertação de Mestrado não-publicada, Programa de Pós-graduação em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública – FIOCRUZ. Rio de Janeiro, RJ.

ERIKSON, E. (1968). **Identity: youth and crisis**. New York: Norton

FEIJÓ, M. C., & ASSIS, S. G. (2004). O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Estudos de Psicologia**, 9(1),

FISHMAN, H. C. (1988). **Treating Trouble adolescents: A Family Therapy approach**. New York: Basic.

GARBARINO, J. (1999). **Lost Boys**. Why our sons turn violent and how we can save them. New York: The Free Press.

IASES. Observatório Digital da Socioeducação. 2022. Disponível em: <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>

KRUG E.G et al., eds. World report on violence and health. Geneva, World Health Organization, 2002

MARIN, I. S. K. (2002). **Violências**. São Paulo: Escuta/Fapesp.

PEREIRA, Fernanda Renata Paziani. Jovens em conflito com a lei: a violência na vida cotidiana. 2002. **Dissertação (Mestrado em Psicologia)** – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2002.

PRIULI, R. M. A., & MORAES, M. S.(2007). Adolescentes em conflito com a lei. **Ciência & Saúde Coletiva**, 12(5)

ROSA, M. D. (1999). **O discurso e o laço social dos meninos de rua**. Psicologia USP

RUTTER, M. (1987). **Psychosocial Resilience and Protective Mechanisms**. American Orthopsychiatric Association, 57(3), 316-331.

SARAIVA, João Batista Costa (1999). **Adolescente e ato infracional**: garantias processuais e medidas socioeducativas. Porto Alegre: Livraria Do Advogado.

SCHENKER, M., & MINAYO, M. C. S. (2003). A implicação da família no uso abusivo de drogas: uma revisão crítica. **Ciência & Saúde Coletiva**,

SILVA, D. F. M. & HUTZ, C. S. (2002). Abuso infantil e comportamento delinqüente na adolescência: prevenção e intervenção. In Cláudio Simon Hutz (Org), **Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência**: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. São Paulo: Casa do Psicólogo.

SILVA, L. H. A. D. A marca da violência e a reincidência na medida socioeducativa. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social)** – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, p. 177. 2007.

SUDBRACK, M. F, CONCEIÇÃO, M. I., Seidl, E. M.F. & Silva , M. T.(2003) O Adolescente e as Drogas no Contexto da Justiça. Brasília: Plano Editora.

WINNICOTT, D. W. (1996). **Tudo começa em casa**. São Paulo: Martins Fontes.